



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 12.

Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

Cássio H Capellari, Presidente da Câmara de São Pedro, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU, e no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro:

Art. 1º: O inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I-

II-

.

.

.

XIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante propostas pelo voto da maioria absoluta dos vereadores presentes na sessão que presidirá o ato;

Art. 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 09 de julho de 2020.

Dr. Cássio H Capellari
Presidente

Publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, na data supra.

José Tadeu Azine
Coordenador Secretaria